



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2018**

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a necessidade de readequação do objeto, para inclusão de novos itens, para que demais departamentos da Administração, como a sede da Assistência Social, Garagem Municipal, Ginásio de Esportes Arlindo Gradin e sede do Poder Executivo também tenham câmeras de vigilância, com vistas a uma aquisição satisfatória e para melhor atender ao interesse da administração;

**CONSIDERANDO** que a empresa DECOL & LOVISOL LTDA – ME, entrou com impugnação ao referido certame, ainda que indeferido, solicitando que o Edital exigisse da empresa licitante “Qualificação Técnica” de acordo com as normas legais vigentes;

Considerando o disposto no subitem 15.9 do Edital em epígrafe, segundo o qual está escrito: “A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público...”,

**RESOLVE:**

**REVOGAR**, com fundamento no “caput” do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Processo Licitatório em referência.

Novo edital será publicado, considerando ainda, a pretensão do Município em atender de forma ampla as normas legais e consequentemente atender o princípio da legalidade e economicidade, haja vista que se faz necessária a instalação de câmeras de vigilância nos locais indicados acima, além da EMEI Primeiros Passos previsto no Pregão Presencial nº 039/2018.

Barracão – RS, 24 de Agosto de 2018.

---

**Aldir Zanella da Silva**  
**Prefeito Municipal**